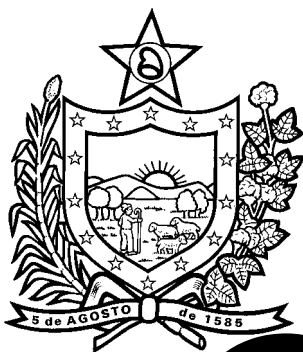




Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 12.763

João Pessoa - Sexta-feira, 22 de Outubro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 25. 414 de 21 de outubro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1227/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
28.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.607.5180-2416- APOIO A IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM DE USO COMUM	4490.51	00	940.000,00
TOTAL			940.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

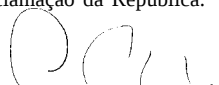
28.000 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
28.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.544.5180-1162- CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	4490.51	00	940.000,00
TOTAL			940.000,00

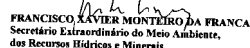
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de outubro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
Secretário Extraordinário do Meio Ambiente,
dos Recursos Hídricos e Minerais

Decreto nº 25. 415 de 21 de outubro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1084/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 7.984.000,00 (sete milhões, novecentos e oitenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

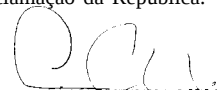
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.09	03	984.000,00
	3190.11	03	7.000.000,00
TOTAL			7.984.000,00

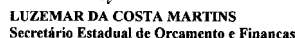
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Superávit Financeiro do FUNDEF, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de outubro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 25. 416 de 21 de outubro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1259/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
28.202 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	22.500,00
TOTAL			22.500,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

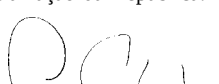
28.000 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
28.202 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	8.000,00
	3390.30	00	5.500,00
22.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	00	9.000,00
TOTAL			22.500,00

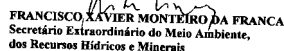
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de outubro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
Secretário Extraordinário do Meio Ambiente,
dos Recursos Hídricos e Minerais

Decreto nº 25. 417 de 21 de outubro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1202/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-1235- PROMOÇÃO DO PROJETO SEIS E MEIA	3390.39	70	18.500,00
TOTAL			18.500,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

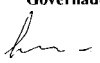
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-1232- REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DE ARTE – FENART	3390.30	70	500,00
	3390.32	70	500,00
	3390.36	70	1.000,00
	3390.39	70	500,00
13.392.5178-1233- CIRCULAÇÃO DE BENS CULTURAIS	3390.36	70	800,00
	3390.39	70	1.300,00
13.392.5178-1235- PROMOÇÃO DO PROJETO SEIS E MEIA	3390.36	70	1.500,00
13.392.5178-1236- REALIZAÇÃO DO PROJETO DOMINGO COM ARTE	3390.30	70	200,00
	3390.36	70	1.800,00
	3390.39	70	1.000,00
13.392.5178-1261- REALIZAÇÃO DO PROJETO OPERÁRIO	3390.39	70	600,00
13.392.5178-1262- REALIZAÇÃO DO PROJETO ACAUÃ	3390.39	70	1.000,00
13.392.5178-1266- REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE BANDAS	3390.30	70	100,00
	3390.36	70	700,00
	3390.39	70	200,00
13.392.5178-1267- IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO VILLA-LOBOS	3390.39	70	300,00
13.392.5178-1272- CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE CULTURA POPULAR	3390.30	70	300,00
13.392.5178-2582- REALIZAÇÃO DE SEMANAS CULTURAIS	3390.30	70	100,00
	3390.36	70	100,00
	3390.39	70	200,00
13.392.5178-2593- REALIZAÇÃO DE MOSTRAS DA ARTE E DA CULTURA PARAIBANA	3390.36	70	1.500,00
13.392.5178-2624- REALIZAÇÃO DE CONCERTOS NOS BAIRROS	3390.39	70	600,00

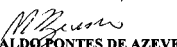
22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-2625- APRESENTAÇÃO DAS QUINTAS MUSICAIS	3390.36	70	2.400,00
	3390.39	70	700,00
13.392.5178-2635- REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TEATRO	3390.30	70	100,00
	3390.36	70	500,00
TOTAL			18.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de outubro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO GEOVALDO CARVALHO
SUPERINTENDENTE DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza
Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.com.br
Assinatura: (83) 218-6518

AnualR\$400,00
SemestralR\$200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00

Decreto nº 25. 418 de 21 de outubro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/ 1256/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
19.202- ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.128.5052-4037- CURSOS DE CURTA DURAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS	3390.30	70	50.000,00
	3390.39	70	50.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

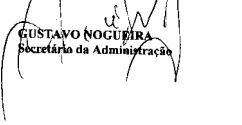
19.000- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
19.202- ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
04.128.5052-4037-	CURSOS DE CURTA DURAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS	3390.36	70	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de outubro de 2004; 116º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário da Administração

Decreto nº 25. 419 de 21 de outubro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1203/ 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discrimi-
nada:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

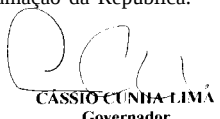
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	00	34.500,00
TOTAL			34.500,00

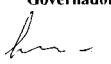
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	900,00
	3390.36	00	1.000,00
13.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	800,00
13.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	1.300,00
13.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	00	200,00
13.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	00	1.000,00
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATI- VOS	3190.16	00	15.000,00
	3390.14	00	1.600,00
	3390.30	00	3.800,00
	3390.36	00	1.000,00
	3390.37	00	1.700,00
	4490.52	00	2.000,00
13.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	1.400,00
	3390.39	00	2.800,00
TOTAL			34.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de outubro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


NERALDO DO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 25. 420 de 21 de outubro de 2004

SUPLEMENTA CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, CONFORME MEDIDA PROVISÓRIA Nº 05, DE 06 DE AGOSTO DE 2004.

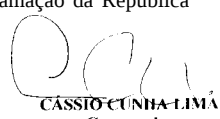
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 1º, da Medida Provisória nº 05, de 06 de agosto de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o crédito extraordinário no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender à programação abaixo discriminada:
30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7040- INDENIZAÇÕES ÀS VÍTIMAS DE CALAMIDADE PÚBLICA	3390.93	01	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito extraordinário aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados – FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/6
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de outubro de 2004; 116º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

Decreto nº 25. 421 de 21 de outubro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1244/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 93.454,00** (noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

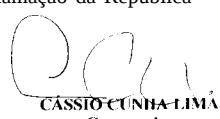
08.000- VICE-GOVERNADORIA
08.101- GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	40.000,00
	3390.39	00	25.954,00
08.244.5146-2418- AÇÃO SOCIAL AMPLA	3390.32	00	27.500,00
TOTAL			93.454,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:
08.000- VICE-GOVERNADORIA
08.101- GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.15	00	8.000,00
	3390.36	00	12.154,00
	3390.93	00	8.000,00
	4490.52	00	13.500,00
08.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.36	00	6.300,00
	4490.52	00	18.000,00
08.244.5146-2418- AÇÃO SOCIAL AMPLA	3390.39	00	27.500,00
TOTAL			93.454,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de outubro de 2004; 116º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

Decreto nº 25. 422 de 21 de outubro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/1257/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 160.648,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
26.000 – SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
26.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

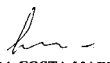
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-4282- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	3390.30	01	160.648,00
TOTAL			160.648,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:
26.000 – SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
26.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-4282- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	3390.39	01	160.648,00
TOTAL			160.648,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de outubro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


NERALDO DO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 25.388 de 08 de outubro de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

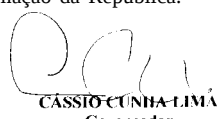
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519 de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEOF/543/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 118.170,00 (cento e dezoito mil, cento e setenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
21.000 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO
21.209 – INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.631.5197-2424- REFORMA AGRÁRIA E APOIO A POLÍTICA FUNDIÁRIA	3390.14	01	15.000,00
	3390.39	01	103.170,00
TOTAL			118.170,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso da Receita do Fundo de Participação dos Estados – FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de outubro de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANA
Secretário da Agricultura, Irrigação e Abastecimento

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE ESTADO DE 10/10/2004
REPUBLICADO PELO GABINETE CIVIL EM 14/10/2004
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Secretarias de Estado

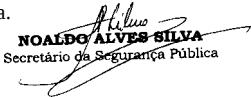
Segurança Pública

Portaria nº 1036 /2004/SSP

Em 19 de Outubro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 153, da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981 e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2004/CPD, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria.
RESOLVE aplicar a pena disciplinar de 10 (dez) dias de **suspensão** a servidora

CRISALDA SOUZA DA SILVA, Escrivã de Polícia, Código GPC-610, matrícula nº 071.672-3, lotada nesta Secretaria, por infringência do disposto no artigo 131, incisos II e XXIX, do *ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DE CARREIRA DO ESTADO, Lei nº 4.273/81*, conforme ficou constatado pelo Processo Administrativo Disciplinar acima especificado, da Comissão Permanente de Disciplina desta Pasta.


NOALDO ALVES SILVA
Secretário de Segurança Pública

Portaria nº 259/2004/SSP Em 05 de setembro de 2004.

O SUPERINTENDENTE GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 061/2003/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 16 de Janeiro de 2003,

RESOLVE designar o servidor **CLÉBIO DA SILVA GOMES**, Papiloscopista Policial, matrícula nº 087.275-0, lotado nesta Secretaria, para prestar serviços no **Instituto de Polícia Científica - IPC**.

Portaria nº 261 /2004/SSP Em 15 de Outubro de 2004.

O SUPERINTENDENTE GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 061/2003/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 16 de Janeiro de 2003,

RESOLVE designar o servidor **VANILDO JOSÉ DA NÓBREGA**, Agente de Investigação, matrícula nº 069.290-5, GPC-608, lotado nesta Secretaria, para a **1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na 14ª Delegacia Distrital de Santa Rita.

Portaria nº 264 /2004/SSP Em 18 de Outubro de 2004.

O SUPERINTENDENTE GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 061/2003/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 16 de Janeiro de 2003,

RESOLVE designar o servidor **CRISTIANO FERREIRA CONSERVA**, Papiloscopista Policial, Código GPC-609, matrícula nº 077..865-6, lotado nesta Secretaria, para prestar serviços no **INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA – IPC**.

Portaria nº 265 /2004/SSP Em 18 de Outubro de 2004.

O SUPERINTENDENTE GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 061/2003/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 16 de Janeiro de 2003,

RESOLVE designar o servidor **JOSÉ MAIA DE OLIVEIRA**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 070.172-6, lotado nesta Secretaria, para a **1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de Rio Tinto.


GERSON ALVES BARBOSA
Superintendente Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB

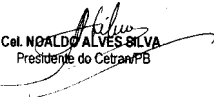
EXTRATO DA ATA DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO
REALIZADA NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2004

Objetivo: Análise e apreciação dos seguintes assuntos:

Política Nacional de Trânsito nos Estados PNT-E

Análise dos Processos:

Processos	Recorrente	Auto	Órgão	Situação
11540	ANNUSKA PAULA BATISTA DE ALMEIDA		STTP	Não provimento
11541	ANNUSKA PAULA BATISTA DE ALMEIDA		STTP	Não provimento
11542	KÁTIA MARIA SPENCER RODRIGUES DE SOUZA		STTP	Não provimento
11633	THIAGO DE CARVALHO BATISTA		STTP	Não provimento
11634	RILDSON ALEX SANTOS DA MATA	CT00060321	STTP	Provimento
9568	LUIZ GONZAGA VILAR DOS REIS		STTrans	Não provimento
8763	RONALDO PESSOA COELHO	A020143736	STTrans	Provimento
10631	ANTÔNIO BRAZ DE OLIVEIRA		STTrans	Não provimento
8669	JOSÉ MARCOS NUNES DA SILVA		STTrans	Não provimento
11961	MARIA GERUSA BRANDÃO VASCONCELOS		STTrans	Não provimento
11962	JOSELITA MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA		STTrans	Não provimento
11964	NIEDSON PEDERNEIROS COSTA RIBEIRO		STTrans	Não provimento


Col. **NOALDO ALVES SILVA**
Presidente do Cetran/PB


Mª DE FÁTIMA A. GONÇALVES
Secretária do Cetran/PB

PORTARIA Nº 279/2004-DS João Pessoa, 19 de outubro de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - **DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **014870/03**, deste Departamento e o que dispõe os artigos **244, I, 256 e 259** do Código de Trânsito Brasileiro - **CTB**;

R E S O L V E:

I-Aplicar as seguintes penalidades ao condutor **ISAAC SATIRO CRUZ**, portador da C.N.H nº **350524525/PB**, Registro nº **02027363118**, Categoria “**AB**”:

- a) Multa, cujo valor corresponde a **R\$ 191,54** (cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos);
- b) Cômputo de **07** (sete) pontos negativos em seu prontuário;
- c) Suspensão do direito de dirigir pelo prazo de **01** (um) mês, retroativo a **25.10.2003**, quando a CNH efetivamente foi apreendida;
- d) Submetê-lo ao Curso de Reciclagem, nos termos do art. **268, I**;

II-Determinar à Diretoria de Operações científicar o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado.

PORTARIA Nº 280/04-DS João Pessoa, 20 de outubro de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – **DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o artigo **131** e seguintes, da Lei Complementar nº **58/2003**;

R E S O L V E:

Instaurar Sindicância para apurar as irregularidades apontadas no processo nº **9274/04 - DETRAN**, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de **trinta** dias.

PORTARIA Nº 281/04-DS João Pessoa, 20 de outubro de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – **DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o artigo **131** e seguintes, da Lei Complementar nº **58/2003**;

R E S O L V E:

Instaurar Sindicância para apurar as irregularidades apontadas no processo nº **11225/04 - DETRAN**, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de **trinta** dias.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

Administração

RESENHA Nº 214/2004 **EXPEDIENTE DO DIA 19 / 10 / 2004.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere os artigos 2º e 5º do Decreto n.º 12.672, de 23 de setembro de 1988, **DEFERIU** os processos de **ASCENSÃO FUNCIONAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
03.060.596-2/SA	076.805-7	DURVAL ANTONIO DE ARAÚJO	TAF. 501.3	TAF. 501.4	ARTIGO 28 – INCISO II
03.046.443-9/SA	077.296-8	CLAUZENILDE CARDOSO DE OLIVEIRA	TAF. 501.4	TAF. 501.5	ARTIGO 28 – INCISO II
03.061.202-1/SA	145.458-7	FERNANDO CESAR BARBOSA DA ROCHA	TAF. 501.2	TAF. 501.3	ARTIGO 28 – INCISO II
03.054.481-5/SA	145.488-9	ALVARO DE SOUZA PRAZERES	TAF. 501.4	TAF. 501.5	ARTIGO 28 – INCISO II
03.058.082-6/SA	145.498-6	AUGUSTA MARIA DE FREITAS ROCHA	TAF. 501.3	TAF. 501.4	ARTIGO 28 – INCISO II
03.008.222-6/SA	145.501-0	MARINA SILVA DE CASTRO LIMA	TAF. 501.3	TAF. 501.4	ARTIGO 28 – INCISO II
03.044.703-8/SA	145.502-8	FRANCISCO WALBER LIMA CAVALCANTI	TAF. 501.4	TAF. 501.5	ARTIGO 28 – INCISO II
03.060.194-1/SA	145.963-5	LUIZA MARILAC GUAZZI LINDEN	TAF. 501.4	TAF. 501.5	ARTIGO 28 – INCISO II
04.000.163-6/SA	146.367-5	HELBO CAETANO DA NÓBREGA	TAF. 501.4	TAF. 501.5	ARTIGO 28 – INCISO II
04.000.025-7/SA	146.387-0	JOSÉ RONALDO DE SOUSA AMÉRICO	TAF. 501.1	TAF. 501.2	ARTIGO 28 – INCISO II
03.052.372-9/SA	146.884-7	FRANCISCA SANDRA DE SOUZA CRISPIM	TAF. 501.2	TAF. 501.3	ARTIGO 28 – INCISO II
03.058.708-5/SA	146.895-2	JOSELMA DA COSTA CAETANO	TAF. 501.2	TAF. 501.3	ARTIGO 28 – INCISO II
03.057.684-9/SA	146.906-1	ABILIO PLACIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR	TAF. 501.3	TAF. 501.4	ARTIGO 28 – INCISO II
03.058.818-9/SA	147.074-4	MONICA GONCALVES SOUZA MIGUEL	TAF. 501.2	TAF. 501.3	ARTIGO 28 – INCISO II
03.047.649-6/SA	147.075-2	SIDNEY WATSON FAGUNDES DA SILVA	TAF. 501.2	TAF. 501.3	ARTIGO 28 – INCISO I
03.055.753-4/SA	147.081-7	ROBERTO FLÁVIO DIAS CAMARA	TAF. 501.3	TAF. 501.4	ARTIGO 28 – INCISO II
03.009.249-3/SA	147.088-4	MARX FERNANDES DE GUSMÃO	TAF. 501.1	TAF. 501.2	ARTIGO 28 – INCISO II
03.045.967-2/SA	147.089-2	MARGILSON DE LACERDA DANTAS	TAF. 501.2	TAF. 501.3	ARTIGO 28 – INCISO II
03.046.962-7/SA	147.100-7	MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO	TAF. 501.1	TAF. 501.2	ARTIGO 28 – INCISO II
04.008.101-0/SA	147.112-1	MARIA IMACULADA DOS SANTOS TEIXEIRA	TAF. 501.3	TAF. 501.4	ARTIGO 28 – INCISO II
03.039.224-1/SA	147.176-7	MAXWELL SIQUEIRA LEMBUZEIRO	TAF. 501.1	TAF. 501.2	ARTIGO 28 – INCISO II
03.048.683-1/SA	147.187-2	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE AGUIAR	TAF. 501.2	TAF. 501.3	ARTIGO 28 – INCISO II


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário da Administração

Agricultura, Irrigação e Abastecimento

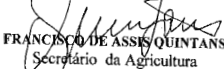
PORTARIA Nº 153 / 2004 João Pessoa, 19 de outubro de 2004

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 15 dias o prazo da Portaria nº 119/2004 de 12.07.2004, publicada no Diário Oficial de 14.07.2004.

A presente Portaria terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário da Agricultura

Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/144/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da **UEPB**, e de acordo com o Processo nº 00755/2004.

R E S O L V E:

Nomear **ELIALDO ANDRIOLA MACHADO** para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em regime de T-40, com lotação no Departamento de Física do Centro de Ciências e Tecnologia CCT, de acordo com o Concurso Público homologado pela RESOLUÇÃO/ UEPB/ CONSEPE/001/2004, publicado no DOE de 09.03.2004.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 30 de setembro de 2004.

Publicado em 21.03.2004

Replicado por incorreção

PORTARIA/UEPB/GR/312/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da **UEPB**, e de acordo com o Processo nº 02533/2004.

R E S O L V E:

Nomear **VALDECIR CARNEIRO DA SILVA**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em *regime de T-40*, com lotação no **Departamento de Enfermagem do Centro de**

Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de fevereiro de 2004.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 08 de setembro de 2004.
Publicada em 16.09.2004
Republicada por incorreção


Prof. SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA
REITOR

PORTARIA/UEPB/GR-SRH/022/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba** – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição,
R E S O L V E:
Promover os seguintes professores à classificação docente indicada:

PROC.	MATR.	S E R V I D O R	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
			ANTERIOR	A T U A L
02096/04	121137-4	Erotides Alves Figueiredo	Adjunto III	Adjunto IV
	121151-0	Tânia Maria Ribeiro Monteiro de Figueiredo	Adjunto IV	Titular
	421162-6	Claudes Laura Arduim Porto	Assistente IV	Adjunto I
	421171-5	Benedita Ferreira Amaud	Assistente IV	Adjunto I
	122684-3	Francisco de Sá Ribeiro	Adjunto IV	Titular
	122705-0	Carlos Alberto Farias de Azevedo Filho	Adjunto IV	Titular
	122717-3	Marcos Antonio Nóbrega de Sousa	Adjunto IV	Titular
	122719-0	Juracy Régis de Lucena Júnior	Adjunto IV	Titular
02015/04	122928-1	Antonio Silveira Neto	Auxiliar de Ensino I	Adjunto IV
01979/04	121284-2	Carlúcia Ithamar Fernandes Franco	Assistente I	Adjunto IV

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 13 de julho de 2004.
Publicado em 30.07.2004
Republicado por incorreção.

PORTARIA/UEPB/GR/335/2004

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA** – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 02719/2004,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, o professor **WANDENBERG DE OLIVEIRA COELHO**, matrícula n.º 120968-0, lotado no Departamento de Filosofia e Ciências Sociais do Centro de Educação, do cargo de **Sub-Coordenador do Curso de Filosofia**.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 28 de setembro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/336/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, do Estatuto da UEPB, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 00863/2004**,
R E S O L V E:
Autorizar a prorrogação do afastamento da Profª. **MARIA PATRÍCIA LOPES GOLDFARB**, matrícula nº 122781-5, lotada no Departamento de Filosofia e Ciências Sociais do Centro de Educação - CEDUC, por 6 (seis) meses, a partir de 01/04/2004, para conclusão do Doutorado em Sociologia, na Universidade Federal da Paraíba – UFPB.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 28 de setembro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/337/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, do Estatuto da UEPB, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 02591/2004**,
R E S O L V E:
Autorizar a prorrogação do afastamento da Profª. **KÁTIA ELIZABETE GALDINO**, matrícula nº 122383-6, lotada no Departamento de Matemática e Estatística do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, por 6 (seis) meses, a partir de 01/09/2004, para conclusão do Doutorado em Engenharia da Produção, na Universidade Federal da Paraíba – UFPB.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 28 de setembro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/338/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso X, do Estatuto da UEPB, e de acordo com o que consta do Processo nº 02838/2004.
R E S O L V E:
Nomear **TERESA CRISTINA PÉRET** para exercer o cargo de **Professor Adjunto I**, em **regime de T-40**, com lotação do **Departamento de Serviço Social do Centro de Ciências Sociais Aplicadas**, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 24 de dezembro de 2003, e homologado pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/01/2004.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 14 de outubro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/339/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, do Estatuto da UEPB, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 02588/2004**,
R E S O L V E:
Autorizar o afastamento do Prof. **JURACY REGIS DE LUCENA JÚNIOR**, matrícula nº 122719-0, lotado no Departamento de Química do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, 3 (três) anos e 6 (seis) meses, a partir de 01/07/2004, para cursar Doutorado em Química, na Universidade Federal da Paraíba – UFPB.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 14 de outubro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/340/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, do Estatuto da UEPB, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 02589/2004**,
R E S O L V E:
Autorizar o afastamento do Prof. **PAULO ROBERTO DINIZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 120713-0, lotado no Departamento de Matemática e Estatística do Centro de

Ciências e Tecnologia - CCT, 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, a partir de 01/07/2004, para cursar Mestrado em Ciências das Sociedade, na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 14 de outubro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/341/2004

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA** – UEPB, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo n.º 02817/2004,
RESOLVE:
Determinar à Comissão Permanente de Inquérito a abertura de processo administrativo para apurar a ausência ao trabalho do servidor **ILNAMAR JOSUÉ PEREIRA DA SILVA**, vigilante, com matrícula n.º 100845-5.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 14 de outubro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/342/2004

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA** – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 02839/2004,
RESOLVE:
Conceder Licença sem Vencimentos à servidora **ZORAIDE MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**, matrícula n.º 100527-8, lotada no Gabinete do Vice-Reitor, pelo prazo de 2 (dois) anos, com efeito retroativo a 01/10/2004.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 14 de outubro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/343/2004

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA** – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 02886/2004,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a servidora **SEVERINA SUELI DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula n.º 301361-8, lotada no Centro de Humanidades, do cargo de **Secretária de Unidade de Administração Superior**, a partir de 18.10.2004.
Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 19 de outubro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR-SRH/039/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba** – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição,
R E S O L V E:
PROMOVER os seguintes servidores à classificação indicada:

PROC.	MATRÍC.	S E R V I D O R	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
			ANTERIOR	A T U A L
02710/2004	100678-9	Marlene Sousa Basílio	GNA 1-04	GNA 1-05
	100675-4	Lúcio José de Santana Neto	GNA 4-04	GNA 4-05
	100032-2	Rivanildo Delmiro Correia	GNM 2-07	GNM 2-08
	300701-4	Maria das Graças Cândido Pereira	GNA 4-06	GNA 4-07
	200315-5	Rita Lima Gomes	GNA 1-07	GNA 1-08
02805/2004	100582-1	Marcos Tavares de Melo	GNM 1-10	GNM 1-11
	100580-4	Cícero Francisco da Costa	GNA 1-05	GNA 1-06
	100286-4	Irene Macedo de Menezes	GNA 3-07	GNA 3-08

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 08 de outubro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR-SRH/040/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba** – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição,
R E S O L V E:
Promover os seguintes professores à classificação docente indicada:

PROC.	MATR.	S E R V I D O R	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
			ANTERIOR	A T U A L
02804/04	120899-3	LUÍS DE SOUSA LIMA	ADJUNTO I	ADJUNTO II
	120941-8	VITÓRIA REGINA QUIRINO RAMOS	ADJUNTO IV	TITULAR
	321043-0	GILVAN TORRES DA SILVA	ADJUNTO I	ADJUNTO II
	321054-5	LUIZ CELIO RANGEL	ADJUNTO IV	TITULAR
02816/04	322777-4	LANUSSE SALIM ROCHA TURMA (DOUTORADO)	ADJUNTO IV	TITULAR
02837/04	122781-5	MARIA PATRÍCIA LOPES GOLDFARB (DOUTORADO)	ADJUNTO IV	TITULAR
02762/04	122876-5	MARIA HELENA CHAVES DE VAS-CONCELOS CATÃO (DOUTORADO)	ADJUNTO I	TITULAR

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 14 de outubro de 2004.

RESENHA/UEPB/GR-SRH/041/2004

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, combinado com o artigo 106 do Estatuto da UEPB, **APROVOU** o parecer da Procuradoria Geral no seguinte processo de Adição de Gratificação (*Cargo Comissionado*) prevista no artigo 154 da Lei Complementar nº 39, de 26.12.85, com redação da Lei Complementar nº 41, de 29.07.86.

Lotação	Process.	Matríc.	N O M E	%
PREFEITURA UNIVERSITARIA	02823/04	100017-9	FREDERICO MOURA FERNANDES	100,0(PREFEITO UNIVERSITÁRIO)

Registros e publicações necessários
Campina Grande, 14 de outubro de 2004.

RESENHA/UEPB/GR-SRH/042/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da UEPB, **INDEFERIU** os seguintes processos:

LOTAÇÃO	PROC.	MATRÍC.	N O M E	ASSUNTO
CRECHE ESCOLA	00936/04	100620-7	IOLANDA DE ALMEIDA PIRES GUIMARÃES	Implantação de Gratificações
CCJ	02423/04	100919-2	MARIA ZÉLIA DE FARIAS MARQUES	Abono de Faltas
INATIVO	02674/04	120880-2	RENATO BARROS SILVA	Diferença de Vantagens
CEDUC	02685/04	100942-7	JOSINETE TEODÓSIO DA SILVA	Enquadramento no quadro funcional UEPB
CEDUC	02806/04	123193-6	FLÁVIO CARREIRO DE SANTANA	Diferença de Remuneração
MAT. E ESTATÍSTIC	02818/04	123203-7	JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES	Diferença de Remuneração

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 14 de outubro de 2004.

RESENHA/UEPB/GR-SRH/043/2004

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições, **DEFERIU** os seguintes processos de pedidos de concessão de **Licença Especial para GOZO**, conforme artigo 139 da Lei Complementar n.º 39, de 26/12/85.

Lotação	Proces.	Matric.	N O M E	PERÍODO	DIAS
CAAC	02791/04	220930-6	DIJAIR DE QUEIROZ LIMA	010687-010602	270
CRECH E ESC.	02354/04	100620-7	IOLANDA DE ALMEIDA PIRES GUIMARÃES	150996-150901	90
CEDUC	02432/04	100235-0	IVANILDA BRITO DE ARAÚJO	011298-011203	90
MAT.E ESTAT	02445/04	120128-0	WALBER SANTIAGO COLAÇO	010890-010800	180
CCJ	02835/04	100246-5	MARIA DO CARMO ALBINO	270998-270903	90
EACR	02346/04	421171-5	BENEDITA FERREIRA ARNAUD	200290-200200	180

Campina Grande, 14 de outubro de 2004.

RESENHA/UEPB/GR-SRH/044/2004

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da UEPB, **DEFERIU** os seguintes processos:

LOTAÇÃO	PROC.	Matric.	N O M E	ASSUNTO
CCBS	02824/04	100400-0	TEREZINHA DE ARRUDA BARROS	Diferença de Vencimentos
LETRAS - CH	02680/04	322974-2	RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE	Abono de Faltas
ENFERMAGEM	02815/04	122515-4	INÁCIA SÁTIRO XAVIER DE FRANÇA	Gratificação de Doutorado
EDUC. FÍSICA	01482/04	120577-3	MANOEL BARROS DINIZ	Abono de Faltas
QUÍMICA	02825/04	122399-2	EDILANE LARANJEIRA	Gratificação de Doutorado
H.E GEOGR - CH	02728/04	322498-8	WALDECI FERREIRA CHAGAS	Gratificação de Doutorado
ODONTOLOGIA	02831/04	122529-4	LUCIANA BARBOSA SOUSA DE LUCENA	Gratificação de Doutorado

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 14 de outubro de 2004.

RESENHA/UEPB/GR-SRH/045/2004

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições, **DEFERIU** o seguinte processo de pedido de Desaverbação de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo n.º 201 da Constituição Federal.

LOTAÇÃO	Proc.	Matric.	NOME	PERÍODO
	02678/04	100369-1	MARTA FERREIRA	020278 a 020298

Registros e publicações necessários
Campina Grande, 14 de outubro de 2004.

RESENHA/UEPB/GR-SRH/046/2004

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições, **DEFERIU** o seguinte processo de pedidos de concessão de Adicional de Insalubridade, conforme Decreto 13.208/89, RESOLUÇÃO/CONAD/013/93 e RESOLUÇÃO/CONSUNI/019/96.

PROC.	MATRÍC.	NOME	LOTAÇÃO
00142/04	222061-0	Alexandre Costa Leão	EAAC
02515/03	421452-8	Irton Miranda dos Anjos	EACR
01261/04	120818-7	Maria Sônia Santana	Enfermagem
01662/04	123173-1	Zilka Nanes Lima	Farmácia
01588/04	122916-8	Marcelino Guedes de Lima	Farmácia
00883/04	122876-5	Maria Helena Chaves de Vasconcelos Catão	Odontologia
01188/04	122977-0	Juan Ramon Salazar Silva	Odontologia
01189/04	123028-0	Roberta Moreira da Silva	Odontologia
01703/04	123011-5	Karlete Vânia Mendes Vieira	Farmácia
01335/04	122992-3	Maricelma Ribeiro Moraes	Farmácia
01412/04	122994-0	Gustavo Pina Godoy	Odontologia
01054/04	123019-1	Alexandre Durval Lemos	Odontologia

Campina Grande, 14 de outubro de 2004.

Prof. SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA
REITOR

Saúde

PORTARIA Nº 852/04

João Pessoa, 13 de outubro de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições e considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 1.168/04; Portaria SAS/MS nº 211/04; Portaria SAS/MS nº 214/04; RDC nº 154/04 e a Portaria SAS/MS nº 398/04,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão de Nefrologia para organizar e implantar a Rede Estadual de Assistência em Nefrologia na Alta Complexidade no Estado da Paraíba.

Art. 2º - A Comissão será composta dos seguintes membros:

CHRISTINE CUNHA CLAUDINO CARRILHO (Presidente)
JOSÉ ROGÉRIO BEZERRA BARBOSA
MARIA IONE CRUZ GOUVEIA
MARIA DAGUIA MACHADO DE LIMA
JOSENEIDE TEIXEIRA REMÍGIO
MARIA DE FÁTIMA MARINHO ARNAUD

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 853 /04

João Pessoa, 13 de outubro de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições e considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 1.169/04; Portaria SAS/MS nº 210,215,216,217,218 e 399/04,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão de Cardiologia para organizar e implantar a Rede Estadual de Assistência em Cardiologia na Alta Complexidade no Estado da Paraíba.

Art. 2º - A Comissão será composta dos seguintes membros:

ADEMAR MARTINS DA SILVA (Presidente)
ANA MARIA FARIAS VIEIRA DE MELO
NEUZA MARIA DA CONCEIÇÃO
MARGARETH LIMA DA SILVA
MARIA DE FÁTIMA MARINHO ARNAUD
CHRISTINE CUNHA CLAUDINO CARRILHO

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 854 /04

João Pessoa, 13 de outubro de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições e considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 1.167/04; Portaria SAS/MS nº 213/04; Portaria SAS/MS nº 400/04,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão de Traumatologia-Ortopedia para organizar e implantar a Rede Estadual de Assistência em Traumatologia-Ortopedia na Alta Complexidade no Estado da Paraíba.

Art. 2º - A Comissão será composta dos seguintes membros:

RAIMUNDO VASCONCELOS JORDÃO (Presidente)
ANDREA ALVES BARROS
HELLEN MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO
MARIA DE FÁTIMA MARINHO ARNAUD
CHRISTINE CUNHA CLAUDINO CARRILHO

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JOÁCIO DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado da Saúde

Receita Estadual

DIRETORIA DE ADM. TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

Portaria nº 054/2004 RRJP

João Pessoa, 05/10/2004

O SUPERINTENDENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso IX, do Decreto 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo nº 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o Processo nº 02.614.72004-6,

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extrato das Notas Fiscais de 00001 A 000150, 00001 A 000500, 000501 A 001000 E 001001 A 001500 B1 E D1, pertencentes a firma OLIAUTO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, firma estabelecida a RUA. JOSÉ NAVARRO, 138 CASTELO BRANCO III, CNPJ nº 35.422.658/0001-76 e Inscrição Estadual nº 16.086.736-3;

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais de Nº 00001 A 000150, 00001 A 000500, 000501 A 001000 E 001001 A 001500, B1 E D1;

III - DETERMINAR a fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

JOÃO BATISTA NETO
Superintendente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

PORTARIA Nº 0017/2004-CEC

Cabedelo, 07 de outubro de 2004

O Coletor Estadual de Cabedelo, usando das atribuições que são conferidas pelo Art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 0374612004-7,

Considerando que através de Processo Administrativo Tributário regular, ficou comprovado que o contribuinte relacionado no anexo desta portaria, não mais exerce sua atividade no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-officio”, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria;

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEUMA OLIVEIRA RIOS
COLETORA

ANEXO DA PORTARIA N.º 000017/2004-CAB

INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	
16.129.422-7	DIURNA IND. E COM. NO NE DE ALIMENTOS LTDA	RUA CORONEL JOSÉ TELES, 470	CABEDELO/PB

NEUMA OLIVEIRA RIOS
COLETORA

SUPERINTENDÊNCIA DO 4º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE CUITÉ

PORTARIA Nº 002/04 CEC 28 de Setembro de 2004.

O Coletor Estadual de Cuité , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997, **Considerando** o que consta(m) no(s) processo(s) nº **0365662004-0, 0365702004-7 e 0365732004-0.**

Considerando que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, **durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou (apresentaram) sem movimento, ou não apresentou (apresentaram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal - GIM,**

RESOLVE:

- I. **SUSPENDER**, “*ex-officio*”, a(s) inscrição (inscrições) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação;
- II. **Declarar** o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Dalson Valdivino de Brito
Coletor
Mat. 146.902-9

ANEXO DA PORTARIA Nº 002/04 CEC

CCICMS	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	UF
16.119.149-5	PV Engenharia Ltda	Rua João Pessoa, 112	Cuité	Pb
16.126.654-1	Livraria Primicias Ltda	Rua João Pessoa, 22	Cuité	Pb
16.133.401-6	EACONSERV – Emp. Const. Civil e Serviços Gerais	Rua Samuel Furtado, 683	Cuité	Pb


Dalson Valdivino de Brito
Coletor
Mat. 146.902-9
Cuité, 28 de Setembro de 2004

SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 4º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE CUITÉ

PORTARIA Nº 003/04 - CEC 06, de Outubro de 2004.

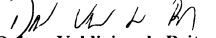
O Coletor Estadual de Cuité , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s) **0374032004-4 ;**
Considerando que *foi decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da suspensão temporária de atividade, e o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não solicitou(solicitaram) a reativação de sua inscrição,*

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

- I. **CANCELAR**, “*ex-officio*”, a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;
- II. **Declarar** o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Dalson Valdivino de Brito
Coletor
Mat. 146.902-9

ANEXO DA PORTARIA Nº 003/04 - CEC

CCICMS	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	UF
16.048.109-0	Flávia Maria da Silva Macedo	Rua 25 de Janeiro, 122	Cuité	Pb
16.062.160-7	Mosath Pereira da Costa	Av. Epitácio Pessoa, 36	Cuité	Pb
16.068.983-0	Farmácia Onaldo Venâncio dos Santos Ltda ME	Rua 15 de Novembro, 27	Cuité	Pb
16.100.126-2	Palmeira & Silva Ltda	Rua Pedro Simões, 367	Cuité	Pb
16.100.823-2	Esaú Rodrigues Furtado	Rua 17 de Julho, 231	Cuité	Pb
16.102.374-6	Neusa Maria Fonseca de Oliveira	Rua Sete de Setembro, 611	Cuité	Pb
16.103.451-9	DM Engenharia Ltda	Rua 15 de Novembro, 349	Cuité	Pb
16.117.056-0	Alnisio Ferreira & Cia Ltda	Rua Caetano Dantas, 16	Cuité	Pb
16.122.713-9	Andréa da Silva Costa Souza	Rua 15 de Novembro, 111	Cuité	Pb
16.122.996-4	Ferreira Material de Construção Ltda	Av. Adauto Soares, snº	Cuité	Pb
16.125.085-8	Luiz Gonzaga da Silva	Rua Assis Chateaubriand, 326	Cuité	Pb
16.008.442-3	Cleonice Freire Ramalho	Av. Epitacio Pessoa, 55	Cuité	Pb
16.037.532-0	Romildo de Assunção Palmeira	Rua Caetano Dantas, 36	Cuité	Pb
16.039.058-3	Sabino Lúcio da Silva	Rua 25 de Janeiro, 223	Cuité	Pb


Dalson Valdivino de Brito
Coletor
Mat. 146.902-9
Cuité, 06 de Outubro de 2004

SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE PEDRAS DE FOGO

PORTARIA Nº 00003/2004 08, de Outubro de 2004.

O Coletor Estadual de Pedras de Fogo , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta no processo nº _____ ;

Considerando que através do processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o contribuinte relacionado no anexo desta portaria não mais exerce sua atividade no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ela geradas;

RESOLVE:

- I. **CANCELAR**, “*ex-officio*”, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.
- II. **Declarar** a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


AURIVAN ARAÚJO DA CUNHA LIMA
COLETOR

ANEXO Á PORTARIA Nº 0003/2004

Inscrição	Razão Social	Logradouro	Cidade	UF
16.086.278-7	Comercial De Combustíveis Pedrosa Ltda	Rod. Br 101 Km 115 – Cabana	Pedras de Fogo	Pb

Total de Empresas: 01


AURIVAN ARAÚJO DA CUNHA LIMA
COLETOR

SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE ESPERANÇA

PORTARIA Nº 008/2004 Esperança, 30 de setembro de 2004.

A Coletora Estadual de Esperança, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando que o contribuinte **foi cancelado “ex-officio”**

Considerando o que consta no Processo nº 0368452004-7

RESOLVE:

- I. **REESTABELECER**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria;
- II. **Declarar** a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Tatiana N. do Lago M. Menezes
Coletora - Mat. 145.937-6

ANEXO A PORTARIA Nº 008/2004 CEE

Inscrição Est.	Razão Social	Endereço
16 101 445-3	Suraia Bezerra Teotônio	Rua Pres. João Pessoa, 55 -Esperança Esperança, 30 de setembro de 2004.


Tatiana N. do Lago M. Menezes
Coletora - Mat. 145.937-6

SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 9º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

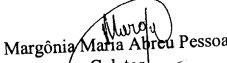
PORTARIA Nº 027 Sousa, 07 de Outubro de 2004.

O Coletor Estadual de Sousa , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando que o contribuinte de que trata a relação em anexo teve sua inscrição cancelada, “*ex-officio*”. Indevidamente.

RESOLVE:

- I. **REESTABELECER**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.
- II. **Declarar** a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Margônia Maria Abreu Pessoa
Coletor

16.097.271-0 Maria do Socorro Alencar da Costa R. Coronel Jose Vicente, 29-Sousa


Margônia Maria Abreu Pessoa
Coletor

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 1731/PGA João Pessoa, 18 de outubro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **JOÃO DE QUEIROZ MELO**, Procurador do Estado, matrícula nº 68.695-6, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 153.114-0, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2004.050.712-7, **6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, promovida por **WANIERE RUFINO DA SILVA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **múnus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1740/PGA

João Pessoa, 19 de outubro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1 e **CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO**, OAB/PB-11.446, Advogado, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** - Processo nº 2004.005.312-1, promovido por **ALBENI PAULO GALDINO**, contra o **EXMO. SR. SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1741/PGA

João Pessoa, 19 de outubro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1 e **CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO**, OAB/PB-11.446, Advogado, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do **RECURSO ESPECIAL** - Processo nº 2003.010.593-7, promovido por **RENAN DE VASCONCELOS NEVES** contra o **EXMO. SR. SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1742/PGA

João Pessoa, 19 de outubro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1 e **CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO**, OAB/PB-11.446, Advogado, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do **RECURSO EXTRAORDINÁRIO** - Processo nº 2003.010.593-7, promovido por **RENAN DE VASCONCELOS NEVES** contra o **EXMO. SR. SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1743/PGA

João Pessoa, 19 de outubro de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1 e **MIGUEL DE FARIAS CASCUDO**, OAB/PB-0011532, Advogado, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** - Processo nº 2004.001.404-4, promovido por **FRANCISCA DE ARAÚJO NEVES**, contra o **EXMO. SR. SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 1745/PGA

João Pessoa, 19 de outubro de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **SANNY RIBEIRO JAPIASSÚ**, Procuradora do Estado, matrícula nº 119.972-2, **MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, **AURICÉLIA COUTINHO BESERRA**, matrícula nº 155.146-9, e **VANINA CARNEIRO CUNHA MODESTO**, matrícula nº 152.986-2, OAB/PB 10.737, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** - Processo nº 200.2002.010.374-9, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 453 / 2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 19 de outubro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, para serem gozadas a partir do dia 01 de novembro de 2004, referentes ao período aquisitivo de 2003/2004 a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS CUNHA**, Bibliotecária, matrícula nº 74.520-1, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública (Processo nº 1812/2004-DPEP).

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n.º 454 / 2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 19 de outubro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de novembro de 2004, referentes ao Plantão Forense de julho/2004, ao Defensor Público **PAULO ROMERO FEITOSA SOBRAL**, Símbolo DP-2, matrícula nº 63.097-7, com exercício no 1º e 2º Juizados Especiais da 2ª Vara da Comarca de Patos (Processo nº 1400/2004-DPEP).

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n.º 455 / 2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 19 de outubro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de novembro de 2004, referentes ao Plantão Forense de julho/2004, a Defensora Pública **ISABEL BEATRIZ GOMES DE SOUZA**, Símbolo DP-2, matrícula nº 90.565-8, com exercício na 2ª Defensoria Pública da 4ª Vara de Família da Comarca da Capital (Processo nº 1402/2004-DPEP).

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n.º 456/ 2004 – DPEP / GDPGA

João Pessoa, 20 de outubro de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003 – DPEP/GDPG, de 28.01.03,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ DE OLIVEIRA GANGORRA**, Símbolo DP-3, matrícula nº 58.610-2, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do réu **Edmilson Pereira Basílio**.

Publique-se.
Cumpra-se.


Defensor Público Geral Adjunto